



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
WWW.PROGEPE.UFRPE.BR

## COMUNICADO

Medida Provisória nº 1.286/2024

Recife, 09 de janeiro de 2025.

À Comunidade da UFRPE,

A Medida Provisória nº 1.286/2024, publicada em 31 de dezembro de 2024, reestruturou a carreira dos servidores ocupantes do cargo de Técnico-Administrativo em Educação e da carreira Docente, a exemplo da aceleração da progressão por capacitação, progressão por mérito e incentivo à qualificação, bem como o reajuste salarial. Diante das dúvidas recebidas, divulgamos este comunicado e esclarecemos algumas questões:

1. O **reajuste salarial e das funções** está previsto para ser implementado na folha de pagamento assim que a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025 for aprovada, com efeitos financeiros retroativos a 01/01/2025.
2. Sobre a carreira de **Técnico-Administrativo em Educação (TAE's)**:
  - a) **Aceleração da progressão por capacitação**: definida como a mudança de padrão de vencimento, mediante a apresentação de certificados de ações de capacitação compatíveis com o cargo ocupado, respeitando-se o interstício de cinco anos de efetivo exercício e cumprida a carga horária mínima.
  - b) **Progressão por mérito**: o intervalo necessário para a progressão foi reduzido para 12 meses. Para contagem do interstício será aproveitado o tempo desde a última progressão.
  - c) **Incentivo à qualificação**: eliminou a correlação indireta.
  - d) **Reestruturação da carreira**: permanecem 5 níveis (A, B, C, D, E) e os padrões de vencimento que vão do 1 ao 19, de modo que nossa carreira ficou mais lateralizada/horizontalizada (e não verticalizada, como é atualmente).
3. Sobre a carreira **Docente**:
  - a) **Reestruturação da carreira**: as classes de EBTT e MS foram reestruturadas.

Diante do exposto, comunicamos que estamos aguardando regulamentação específica, que está em fase de desenvolvimento pela CNSC/MEC, a atualização dos sistemas estruturantes (como o SIAPE e SIGEPE) e a aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025. Ressaltamos que algumas alterações serão automáticas, já outras, deverão ser solicitadas.

A PROGEPE/UFRPE está em constante contato com os órgãos oficiais competentes e assim que forem divulgadas as orientações, informaremos amplamente a todos (as) servidores. Desta forma, agradecemos a compreensão e solicitamos a colaboração de todos (as).

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UFRPE